

Crime e Castigo

Maria João Seabra*

A resolução 827 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de Maio de 1993, criou o Tribunal Penal Internacional (TPI) para a ex-Jugoslávia, com o objectivo de julgar os indivíduos considerados responsáveis por violações graves à lei humanitária internacional ocorridas no território da antiga Jugoslávia, a partir de 1 de Janeiro de 1991. A jurisdição do TPI para a ex-Jugoslávia cobre os atentados às Convenções de Genebra de 1949, as violações de leis e costumes da guerra, genocídio e crimes contra a humanidade.

Em termos políticos, a criação e a actuação do Tribunal para a ex-Jugoslávia (bem como para o Ruanda) demonstram a preocupação da comunidade internacional em não deixar impunes acções de limpeza étnica, procurando atribuir responsabilidades individuais pelos crimes praticados e deslegitimando as práticas de violência indiscriminada contra civis, mesmo em situações de guerra.

Um dos marcos mais relevantes da actuação do Tribunal são as acusações proferidas contra os destacados dirigentes políticos envolvidos nas diferentes fases do conflito na ex-Jugoslávia: Radovan Karadzic, Ratko Mladic e Slobodan Milosevic.

Radovan Karadzic foi o primeiro presidente da “República Sérvia da Bósnia-Herzegovina” e o general Ratko Mladic comandava as forças armadas da administração dos sérvios da Bósnia. Ambos exerceram plenamente os poderes conferidos a esses cargos, no período do conflito na Bósnia-Herzegovina: participaram em negociações internacionais, incluindo acordos de cessar-fogo e de ajuda humanitária, sob a égide das Nações Unidas. Numa impressionante lista de crimes ocorridos na Bósnia – deportação, criação de campos de concentração, ataques a alvos civis, destruição de locais de culto católicos e muçulmanos – o TPI acusa directamente Karadzic e Mladic, por actos e omissões, de genocídio e de crimes contra a humanidade perpetrados contra civis bósnios, tanto croatas como muçulmanos. Os responsáveis sérvios são igualmente acusados de crimes relativos à actuação dos *snipers* contra civis em Sarajevo, bem como do sequestro de soldados da força de paz das Nações Unidas, usados como escudos humanos.

A acusação a estes dois responsáveis sérvios refere a prática de violência sexual e violação de civis como crime contra a



Cartaz “procura-se” do Dep. de Estado dos EUA, com oferta até 5 milhões de dólares por informações fornecidas sobre Milosevic, Karadzic e Mladic.

humanidade; esta questão foi analisada pelo TPI no decorrer do julgamento do chamado *caso Foca*. No veredicto pronunciado em relação a este caso, em Fevereiro de 2001, o TPI considerou três sérvios culpados de violação sistemática de mulheres muçulmanas, no que é considerada uma decisão histórica para a justiça penal internacional.

Já em relação a Slobodan Milosevic, a acusação actualmente conhecida (partilhada, aliás, com outros responsáveis políticos da Sérvia e da Federação Jugoslava) diz respeito à actuação das forças sérvias no Kosovo, entre Janeiro e Maio de 1999, com a perseguição da população civil kosovar por motivos políticos, raciais ou religiosos, sendo acusado de crimes contra a humanidade e de violação de leis e costumes de guerra. Esta acusação foi anunciada em Maio de 1999, enquanto Milosevic ainda era presidente da República Federal da Jugoslávia e no decorrer da intervenção da NATO no Kosovo.

O TPI, bem como a União Europeia e os Estados Unidos, tem feito pressão sobre Kostunica para que entregue Milosevic, possibilitando o seu julgamento em Haia. Kostunica tem recusado, procurando uma solução alternativa que passaria pelo julgamento de Milosevic na própria Sérvia, por crimes de corrupção e outros que não os constantes da acusação do TPI. São, no entanto, cada vez mais as vozes em Belgrado, incluindo na própria coligação no poder, que consideram que Milosevic deveria ser julgado pelo TPI, seja na Haia, seja na própria Sérvia. Paradoxalmente, Milosevic pode vir a ser julgado pelo TPI antes de Karadzic e Mladic. ■

* Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais